



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**

**Protocolo Nº: 0910/2014**

**Processo Administrativo Nº 070/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **14/04/2014, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e outros destinados aos diversos programas coordenados e mantidos pela SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**2.1** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**2.2** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8666/93.

**2.3** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **14 de abril de 2014**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília - DF.

**2.4** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 14 de abril de 2014**.

**2.5** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.

**2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **14/04/2014**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio(s):** documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b) Quando procurador:** documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**3.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP apenas impedirá a licitante de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**3.4** A autenticação de documentos através de servidores do Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 14 de abril de 2014.**

**4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

##### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2014**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca e demais especificações;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Obs 2.** A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,03 (três centavos)** do valor do item constante do Termo de Referência, anexo do presente edital (**ANEXO I**).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** apresentarem valores superiores aos constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital (**ANEXO I**).

**b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2014**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

### **7.6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**11.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da adjudicação e os **perecíveis** semanalmente, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretária da SEHAS, por ocasião da assinatura do contrato.



**11.2** As despesas de frete e seguro até a entrega dos produtos, no local do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

**11.3** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

**11.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-492, 3390/84-499, 3390/84-505 e 3390/84-517, constantes do orçamento vigente.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa para cada etapa (entrega), que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **16 DO CONTRATO:**

A empresa adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **17.7 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos produtos;
- b)** Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c)** O fornecimento do objeto, não podendo sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente a terceiros;
- d)** Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- e)** Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- f)** Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- g)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- h)** Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- i)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- j)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e
- l)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



**17.8 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**17.9** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.10** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**17.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.12** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**17.13** Este certame será julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com o disposto na Portaria nº 22.019 de 03/10/2013, tendo como pregoeira **Adriane Nogueira de Oliveira Brum** e como substituta **Cristiane Andréia S. Sima**. Equipe de Apoio: **Gilberto Chaves de Oliveira, Anajara Aita Nicoli e Edinéia Aparecida de Lima**.

**17.14** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta do Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 25 de março de 2014**

**JOSE LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e outros destinados aos diversos programas coordenados e mantidos pela SEHAS, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificação	P. Unit. (R\$)
01	30	Un	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em ferro, com ACTIGEN-E, em embalagem de 400g.	5,60
02	300	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 05 Kg.	8,65
03	24	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.	3,75
04	24	Un	Açúcar de baunilha: ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha - valor energético 20Kcal=84Kj, carboidrato 5g, embalagem contendo 500g.	4,50
05	24	Un	Alho poró, sem sinais de deterioração, em embalagens de 100g	3,05
06	15	Kg	Amendoim tipo 01, descascado, selecionado, graúdo, à granel, tipo colonial, acondicionado em embalagem de 01Kg.	8,15
07	24	Un	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g	2,90
08	300	Pc	Arroz polido, tipo 02, agulhinha longo, fino, de primeira qualidade, embalagem de 05kg.	9,55
09	36	Pc	Arroz polido, tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem de 5kg.	10,40
10	54	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,20
11	9	Kg	Banha de porco, embalagem de 01 kg.	5,10
12	30	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	2,70
13	60	Lt	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.	2,75
14	60	Pc	Biscoito doce sortido, com valor energético de 136 kcal, carboidratos 21g, proteínas de 2,5g, gorduras totais de 4,8g, gordura saturada 1,0g, gordura trans. 1,2g, fibra alimentar 1,0g e sódio 70g, embalagem de 350g.	3,95
15	60	Pc	Biscoito salgado, contendo a cada 30 grama as seguintes informações nutricionais: valor energético 129 kcal=542 kj, carboidratos 19g, proteínas 4,0g, gorduras totais 4,0g, gorduras saturadas 1,0 g, gorduras trans 0,8g, fibra alimentar 1,3g, sódio 206 mg.	4,25
16	24	Pc	Cacau em pó, sem açúcar, embalagem de 200g.	8,80
17	30	Pc	Café em pó, torrado, moído, tradicional, alto vácuo, porção a cada 04g: valor energético 09Kcal, carboidrato 0,5g, proteína 0,6g, gorduras totais 0,5g, em embalagem de 500 g.	10,90
18	300	Un	Café solúvel granulado, embalagens de refil de 50g.	2,15
19	30	Un	Caldo de galinha, embalagem de 126g, contendo 12 tabletes: informações nutricionais de 5,25g - valor energético 14Kcal=59Kj, gordura totais 1,3g, gordura saturada 0,8g, sódio 1,007mg, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado	3,15
20	30	Un	Canela em casca, em embalagem de 30g.	3,00
21	45	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia, em embalagem de 02Kg.	11,30
22	45	Kg	Carne de gado com osso de 1ª, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas.	13,90
23	24	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagem plásticas.	11,30
24	24	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,50
25	30	Cx	Chá camomila, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,50
26	30	Cx	Chá cidreira, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,35
27	30	Cx	Chá de maçã, embalagem de 18g, contendo 10 sachets.	3,30
28	30	Cx	Chá erva doce, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,70
29	30	Cx	Chá maçã e canela, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	3,30
30	24	Pc	Chocolate granulado, embalagem de 500g, contendo: açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenado, sal, cacau em pó, glucose, estabilizante e aroma idênticos ao natural de baunilha.	8,10
31	45	Un	Coco ralado, puro, embalagem de 100g: informação nutricional: porção de 12g: carboidrato 1g, proteína 1g, gorduras totais 7,9g, gordura saturada 7,3g, fibra alimentar 2,2g.	3,70
32	36	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 2 kg.	5,65



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

33	30	Un	Creme de leite UHT, embalagem de 200g.	2,00
34	300	Un	Creme dental, com calcium carbonate, aqua, glycerin, sódio lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasódio bicarbonate, benzil alcohol, sódio saccharin, sodium hydroxide. Embalagem de 50g.	2,70
35	30	Un	Erva-mate (Ilex Paraguarienses), com as seguintes características: nativa, suave, com açúcar, tipo PN-1, em embalagem de 1Kg	11,80
36	36	Un	Extrato de tomate, acondicionada em embalagem de 350g.	4,60
37	300	Un	Farinha de milho, classe amarela, grupo médio, valor calórico 170Kcal, carboidratos 36g, proteína 3,4g, gordura saturada 0g, colesterol menor que 2mg, fibra alimentar 0,1g, cálcio 0,8mg, sódio menor que 25mg, embalagem de 01 kg.	2,00
38	300	Kg	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.	11,00
39	60	Pc	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.	11,70
40	300	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.	4,90
41	24	Emb	Feijão preto, tipo 1, de ótima qualidade, sem sujeira, sem impurezas, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 01 kg.	4,90
42	30	Un	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, com tampa medidora, ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio.	5,55
43	30	Un	Gelatina em pó, sabores sortidos, embalagens de 1Kg.	8,60
44	30	Pc	Goiabada, em embalagem de 400g. Ingredientes: goiabada, açúcar, antioxidante, ácido ascórbico e conservador sórbito de potássio.	3,90
45	60	Lt	Iogurte, sabores sortidos, embalagem de 1 litro.	2,80
46	150	Un	Leite condensado embalagem longa vida, contendo 395 gramas.	3,50
47	60	Pc	Leite em pó integral, informações nutricionais: a cada 26g: 10g carboidratos, 6,6g de proteína, 7g de gorduras totais, 100mg de sódio, 223g de cálcio, em embalagem de 400g.	11,80
48	72	Un	Leite UHT, integral, tipo C, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	2,30
49	30	Pc	Lentilha, tipo 01, sem grãos quebrados e misturados, embalagem de 500g.	3,90
50	30	Kg	Maçã gala, inteira, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	5,45
51	45	Kg	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g.	3,10
52	24	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,40
53	15	Kg	Manteiga colonial, boa qualidade, sem sinais de rancificação, embalagem de 01kg.	14,65
54	30	Un	Margarina vegetal, com sal, cremosa, contendo 2g de gorduras totais, 7g de gordura saturada e 115mg de sódio, em embalagem de 500g	3,05
55	300	Un	Margarina, creme vegetal c/sal, contendo:75% menos de calorias, valor energético 18kcal=76kj, gorduras totais 2g, 100mg de sódio, vitamina A 45mcg, embalagem de 500g.	2,00
56	300	Un	Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso, carboidrato 20%, proteína 12%, valor energético 14%, fibra alimentar 6%, gordura total 2%, embalagem de 500g.	3,00
57	30	Pc	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, grupo duro, porção de 25g contendo: 89 Kcal, CHO 18g, PTN 2g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gordura trans zero, fibra alimentar 1g, sódio 10mg, em embalagens de 500g.	3,05
58	24	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.	6,95
59	60	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml.	3,10
60	300	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml, contendo a cada 100ml: energia 820 kcal, 57 g de gordura saturada.	3,15
61	60	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.	3,80
62	300	Pc	Papel higiênico branco 60m x 10 cm cada rolo. Pacote com 4 rolos. Folha simples. Neutro. Picotado.	3,75
63	45	Kg	Peito de frango inteiro, pesando no mínimo 700g cada. Valor calórico: 160Kcal, com informações nutricionais, prazo de validade contidas na embalagem.	7,25
64	30	Kg	Pimentão verde, boa qualidade, embalagens de 500g.	6,80
65	24	Un	Polvilho doce, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 500g.	4,00
66	54	Kg	Queijo fatiado, sem odor, seco, cuja a unidade de fatia terá peso médio de 15g, separada as fatias individualmente em embalagens de 500g.	19,60



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

67	15	Un	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 500g.	8,90
68	198	Un	Refrigerante em embalagem de 02 litros. Peti: informação nutricional. Porção de 200ml (1 copo). Valor energético 85Kcal=361Kj 4%, carboidratos 21g 7%, sódio 10mg 0%. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Prazo de validade na embalagem.	4,45
69	15	Kg	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	3,90
70	300	Pc	Sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água.	6,20
71	300	Un	Sabão em pó, em embalagens de 01kg, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, com alquil, benzeno sulfonato de sódio, de excelente qualidade. Acondicionado em saco reciclável.	7,00
72	30	Pc	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.	3,98
73	30	Kg	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.	1,00
74	15	Un	Salamoniaco (bicarbonato de amônia), em embalagem de 100 gramas.	1,80
75	30	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.	7,00
76	36	Un	Schimier de fruta, nos sabores: figo, abóbora com coco, maçã, contendo a cada 20g: 50 kcal, 13g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 400g.	3,75
77	36	Un	Suco de laranja, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.	10,85
78	36	Un	Suco de uva, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.	10,85
79	45	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.	3,50
80	24	Un	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,50

**2** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania- SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-perecíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da cientificação da adjudicação e os **perecíveis** semanalmente, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretária da SEHAS, por ocasião da assinatura do contrato.

**3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania- SEHAS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**Santo Augusto-RS, 25 de março de 2014**

**Marcia Terezinha Fucilini**

Secretária Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº \_\_\_\_\_/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e outros destinados aos diversos programas coordenados e mantidos pela SEHAS, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificação
01	30	Un	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em ferro, com ACTIGEN-E, em embalagem de 400g.
02	300	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 05 Kg.
03	24	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, em embalagem de 02 Kg.
04	24	Un	Açúcar de baunilha: ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha - valor energético 20Kcal=84Kj, carboidrato 5g, embalagem contendo 500g.
05	24	Un	Alho poró, sem sinais de deterioração, em embalagens de 100g
06	15	Kg	Amendoim tipo 01, descascado, selecionado, graúdo, à granel, tipo colonial, acondicionado em embalagem de 01Kg.
07	24	Un	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 500g
08	300	Pc	Arroz polido, tipo 02, agulhinha longo, fino, de primeira qualidade, embalagem de 05kg.
09	36	Pc	Arroz polido, tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem de 5kg.
10	54	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
11	9	Kg	Banha de porco, embalagem de 01 kg.
12	30	Kg	Batata-inglesa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
13	60	Lt	Bebida láctea, sabor morango, embalagens de 1 litro.
14	60	Pc	Biscoito doce sortido, com valor energético de 136 kcal, carboidratos 21g, proteínas de 2,5g, gorduras totais de 4,8g, gordura saturada 1,0g, gordura trans. 1,2g, fibra alimentar 1,0g e sódio 70g, embalagem de 350g.
15	60	Pc	Biscoito salgado, contendo a cada 30 grama as seguintes informações nutricionais: valor energético 129 kcal=542 kj, carboidratos 19g, proteínas 4,0g, gorduras totais 4,0g, gorduras saturadas 1,0 g, gorduras trans 0,8g, fibra alimentar 1,3g, sódio 206 mg.
16	24	Pc	Cacau em pó, sem açúcar, embalagem de 200g.
17	30	Pc	Café em pó, torrado, moído, tradicional, alto vácuo, porção a cada 04g: valor energético 09Kcal, carboidrato 0,5g, proteína 0,6g, gorduras totais 0,5g, em embalagem de 500 g.
18	300	Un	Café solúvel granulado, embalagens de refil de 50g.
19	30	Un	Caldo de galinha, embalagem de 126g, contendo 12 tabletes: informações nutricionais de 5,25g - valor energético 14Kcal=59Kj, gordura totais 1,3g, gordura saturada 0,8g, sódio 1,007mg, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, condimento preparado
20	30	Un	Canela em casca, em embalagem de 30g.
21	45	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 10% de gordura, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário do dia, em embalagem de 02Kg.
22	45	Kg	Carne de gado com osso de 1ª, aptas para consumo, resfriada, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas.
23	24	Kg	Carne de porco, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas.
24	24	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.
25	30	Cx	Chá camomila, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
26	30	Cx	Chá cidreira, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
27	30	Cx	Chá de maçã, embalagem de 18g, contendo 10 sachets.
28	30	Cx	Chá erva doce, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
29	30	Cx	Chá maçã e canela, embalagem de 16 g, com 10 sachets.
30	24	Pc	Chocolate granulado, embalagem de 500g, contendo: açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenado, sal, cacau em pó, glucose, estabilizante e aroma idênticos ao natural de baunilha.
31	45	Un	Coco ralado, puro, embalagem de 100g: informação nutricional: porção de 12g: carboidrato 1g, proteína 1g, gorduras totais 7,9g, gordura saturada 7,3g, fibra alimentar 2,2g.
32	36	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração,

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

			acondicionadas em embalagens plásticas de 2 kg.
33	30	Un	Creme de leite UHT, embalagem de 200g.
34	300	Un	Creme dental, com calcium carbonate, aqua, glycerin, sódio lauryl sulfate, aroma, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, tetrasódio bicarbonate, benzil alcohol, sódio saccharin, sodium hydroxide. Embalagem de 50g.
35	30	Un	Erva-mate (Ilex Paraguarienses), com as seguintes características: nativa, suave, com açúcar, tipo PN-1, em embalagem de 1Kg
36	36	Un	Extrato de tomate, acondicionada em embalagem de 350g.
37	300	Un	Farinha de milho, classe amarela, grupo médio, valor calórico 170Kcal, carboidratos 36g, proteína 3,4g, gordura saturada 0g, colesterol menor que 2mg, fibra alimentar 0,1g, cálcio 0,8mg, sódio menor que 25mg, embalagem de 01 kg.
38	300	Kg	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.
39	60	Pc	Farinha de trigo especial, 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: energia 170Kcal=714Kj, carboidratos 36g, proteínas 5,0g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, ferro 2,1mg, em embalagem de 05Kg.
40	300	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg.
41	24	Emb	Feijão preto, tipo 1, de ótima qualidade, sem sujeira, sem impurezas, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 01 kg.
42	30	Un	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, com tampa medidora, ingredientes: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio.
43	30	Un	Gelatina em pó, sabores sortidos, embalagens de 1Kg.
44	30	Pc	Goiabada, em embalagem de 400g. Ingredientes: goiabada, açúcar, antioxidante, ácido ascórbico e conservador sôrbato de potássio.
45	60	Lt	Iogurte, sabores sortidos, embalagem de 1 litro.
46	150	Un	Leite condensado embalagem longa vida, contendo 395 gramas.
47	60	Pc	Leite em pó integral, informações nutricionais: a cada 26g: 10g carboidratos, 6,6g de proteína, 7g de gorduras totais, 100mg de sódio, 223g de cálcio, em embalagem de 400g.
48	72	Un	Leite UHT, integral, tipo C, 3% gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.
49	30	Pc	Lentilha, tipo 01, sem grãos quebrados e misturados, embalagem de 500g.
50	30	Kg	Maçã gala, inteira, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
51	45	Kg	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g.
52	24	Kg	Mamão formosa, maturação média, inteiro, sem sinais de deterioração, acondicionadas em embalagens apropriadas.
53	15	Kg	Manteiga colonial, boa qualidade, sem sinais de rancificação, embalagem de 01kg.
54	30	Un	Margarina vegetal, com sal, cremosa, contendo 2g de gorduras totais, 7g de gordura saturada e 115mg de sódio, em embalagem de 500g
55	300	Un	Margarina, creme vegetal c/sal, contendo:75% menos de calorias, valor energético 18kcal=76kj, gorduras totais 2g, 100mg de sódio, vitamina A 45mcg, embalagem de 500g.
56	300	Un	Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso, carboidrato 20%, proteína 12%, valor energético 14%, fibra alimentar 6%, gordura total 2%, embalagem de 500g.
57	30	Pc	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, grupo duro, porção de 25g contendo: 89 Kcal, CHO 18g, PTN 2g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gordura trans zero, fibra alimentar 1g, sódio 10mg, em embalagens de 500g.
58	24	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, cujas unidades de fatia terão peso médio de 15g, acondicionadas em embalagens plásticas.
59	60	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml.
60	300	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, em embalagem de 900 ml, contendo a cada 100ml: energia 820 kcal, 57 g de gordura saturada.
61	60	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas de 1 dúzia.
62	300	Pc	Papel higiênico branco 60m x 10 cm cada rolo. Pacote com 4 rolos. Folha simples. Neutro. Picotado.
63	45	Kg	Peito de frango inteiro, pesando no mínimo 700g cada. Valor calórico: 160Kcal, com informações nutricionais, prazo de validade contidas na embalagem.
64	30	Kg	Pimentão verde, boa qualidade, embalagens de 500g.
65	24	Un	Polvilho doce, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 500g.
66	54	Kg	Queijo fatiado, sem odor, seco, cuja a unidade de fatia terá peso médio de 15g, separada as fatias individualmente em embalagens de 500g.
67	15	Un	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 500g.
68	198	Un	Refrigerante em embalagem de 02 litros. Peti: informação nutricional. Porção de 200ml (1 copo). Valor energético 85Kcal=361Kj 4%, carboidratos 21g 7%, sódio 10mg 0%. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Prazo de validade na embalagem.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

69	15	Kg	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
70	300	Pc	Sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água.
71	300	Un	Sabão em pó, em embalagens de 01kg, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, com alquil, benzeno sulfonato de sódio, de excelente qualidade. Acondicionado em saco reciclável.
72	30	Pc	Sagu, tipo 1, classe granulada, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 500g.
73	30	Kg	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.
74	15	Un	Salamoniaco (bicarbonato de amônia), em embalagem de 100 gramas.
75	30	Kg	Salsicha de boa qualidade, aptas para consumo, resfriada, acondicionada em embalagens plásticas.
76	36	Un	Schimier de fruta, nos sabores: figo, abóbora com coco, maçã, contendo a cada 20g: 50 kcal, 13g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 400g.
77	36	Un	Suco de laranja, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.
78	36	Un	Suco de uva, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcóolico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 1 litro, para rendimento em 9 litros de água.
79	45	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.
80	24	Un	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

### **3 DAS CONDIÇÕES:**

#### **3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos produtos;
- Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- O fornecimento do objeto, não podendo sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente a terceiros;
- Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **3.2 Caberá ao Município:**

- Atestar o recebimento dos produtos;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avançadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**3.3** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 077/2013 e a Proposta da CONTRATADA.

**3.4** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania- SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, sem quaisquer ônus ao Município, sendo: os **não-precíveis**, em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da cientificação da adjudicação e os **precíveis** semanalmente, conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretária da SEHAS, por ocasião da assinatura do contrato.

**4.2** As despesas de frete e seguro até a entrega dos produtos, no local do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

**4.3** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.4** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), limitado a 31 de dezembro de 2014, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**6.1** Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_, conforme termo de adjudicação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada entrega, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania- SEHAS, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**6.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.4** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa para cada etapa (entrega), que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

**8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/84-492, 3390/84-499, 3390/84-505 e 3390/84-517, constantes do orçamento vigente.

**9 DAS SANÇÕES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

**11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 042/2014 de 25/03/2014.**

**12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_ CPF